PUBLICADO DOC 11/02/2012, PÁG 105

PARECER Nº 18/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 697/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Senival Moura, visa alterar o art. 1º da Lei nº 11.775, de 29 de maio de 1995, que autorizou a regularização de parcelamentos do solo para fins urbanos, implantados irregularmente no Município de São Paulo entre 2 de novembro de 1972 e 31 de dezembro de 1994, mediante o atendimento dos critérios nela estabelecidos. Por seu turno, a Lei nº 13.428, de 10 de setembro de 2002, introduziu alterações na mencionada Lei nº 11.775/95, aumentando o prazo para regularização até 30 de abril de 2000.

A propositura objetiva tão somente a ampliação da data limite para a regularização de parcelamentos fixada pelo dispositivo legal em vigor, para 31 de dezembro de 2008, com base nos preceitos constitucionais que garantem o direito à propriedade, visando ao atendimento da sua função social.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/02/12.

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente
Aníbal de Freitas – PSDB – Relator
Antonio Donato – PT
Atílio Francisco – PRB
Celso Jatene – PTB
Roberto Tripoli – PV
Francisco Chagas – PT